PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 909

02 de junho de 1.986

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO E PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE Cz$ 33.714,60(TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E CATORZE CRUZADOS E SESSENTA =' CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CHEVROLET CARAVAN/86.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovouee, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet Caravan, ano de fabricação 1.986, novo, - se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar o convenio com a SEPS.

Artigo 2º- O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz$ 67.429,20(sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretária de Estado da Promoção Social, a importância de Cz$ 33.714,60(trinta e tres mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), representados assim, a aquisição, no valor de Cz$ 33.714,60(trinta e tres mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), ficando, ainda, pela presente lei, autorizado o Senhor Prefeito Municipal a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A- BANESPA- Agência local, um emprestimo no valor de Cz$ 33.714,60(trinta e tres mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos) através de contrato por antecipação da receita - orçamentária, que será liquidada até(trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acrescido de juros, taxas e encargos, de acordo com as condições operacionais da referida instituição oficial de crédito.

Artigo 3º- Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao contrato de financiamento respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que porventura venha a substituí-lo, cabiveis ao Municipio, assim como a totalidade- ou parte dos depósitos bancarios suficientes para responder pelo debito corrígido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e tambem autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A a reter, receber e/ou compensar diretamente ou nos órgaos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

continua- Fls-02-

PARÁGRAFO ÚNICO- A execução do disposto no "Caput" deste artigo poderá efetuar-se em quaisquer datas até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 4º- O empréstimo de que trata o artigo anterior será destinado para parte do pagamento de um veiculo tipo Ambulância,ser adquirido.

Artigo 5º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal um Crédito especial no valor de Cz$..... 33.714,60(trinta e tres mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), para atendimento da despesa com a aquisição do veiculo mencionado no artigo 1º.

Artigo 6º- A referida despesa será coberta com a operação-crédito autorizada no artigo 2º.

Artigo 7º- As despesas com a execução desta lei correrão - por conta de dotação própria do orçamento vigente suplementadas se necessária.

Artigo 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à contratação do empréstimo e/ou outorga dos poderes de que trata esta Lei.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 02 de JUNHO DE 1.986

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio na data supra.

Maria Madalena da Silva
Secretária